



BO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÊLHAS

LEI N. 269, DE 24 DE NOVENBRO DE 1959.
- Eleva a Escala de Padrões Alfabéticos de Vencimentos do pessoal do Quadro Único desta Prefeitura:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÊLHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica elevada a Escala de Padrões Alfabéticos de vencimentos dos funcionarios titulados desta Prefeitura, para:

PADRÃO	ATUAL	AUMENTO	TOTAL
A.	Cr\$. 800,00	Cr\$. 200,00	Cr\$. 1.000,00
B.	Cr\$. 1.000,00	Cr\$. 300,00	Cr\$. 1.300,00
C.	Cr\$. 1.200,00	Cr\$. 300,00	Cr\$. 1.500,00
D.	Cr\$. 1.350,00	Cr\$. 400,00	Cr\$. 1.750,00
E.	Cr\$. 1.550,00	Cr\$. 450,00	Cr\$. 2.000,00
F.	Cr\$. 1.950,00	Cr\$. 550,00	Cr\$. 2.500,00
G.	Cr\$. 2.700,00	Cr\$. 800,00	Cr\$. 3.500,00
H.	Cr\$. 3.100,00	Cr\$. 900,00	Cr\$. 4.000,00

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario entrando esta Lei em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta (1º-1-1960).

Prefeitura Municipal de Parêlhas, 24 de novembro de 1959.

Roberto Pereira da Costa
Roberto Pereira da Costa
PREFEITO

Antonio Luis dos Santos Filho
Antonio Luis dos Santos Filho
SECRETARIO